

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA**

FELIPE HUPALO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1983, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 045.119.279-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 81773688, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULA FREITAS, 4160, CASA, SÃO SEBASTIÃO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA HELMUTH MÜLLER, 10, SALA:02, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PLANTAS, E FRUTAS ARTIFICIAIS E NATURAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PLANTAS, E FRUTAS ARTIFICIAIS E NATURAIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjq8RbSWUNZciSBL2V5HMQ&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04511927960-FELIPE HUPALO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 03/07/2024

Arquivamento 20243459351 Protocolo 243459351 de 03/07/2024 NIRE 42208547171

Nome da empresa CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353052051428166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FELIPE HUPALO	30000	R\$ 30.000,00	100 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE HUPALO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro PORTO UNIAO - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 03/07/2024

Arquivamento 20243459351 Protocolo 243459351 de 03/07/2024 NIRE 42208547171

Nome da empresa CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353052051428166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

PORTO UNIAO - SC, 28 de junho de 2024.

FELIPE HUPALO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 03/07/2024

Arquivamento 20243459351 Protocolo 243459351 de 03/07/2024 NIRE 42208547171

Nome da empresa CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353052051428166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024



243459351

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA
PROTOCOLO	243459351 - 03/07/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208547171
CNPJ 55.780.649/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024
SOB N: 42208547171

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20243459351

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04511927960 - FELIPE HUPALO - Assinado em 03/07/2024 às 08:38:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 03/07/2024

Arquivamento 20243459351 Protocolo 243459351 de 03/07/2024 NIRE 42208547171

Nome da empresa CAMPEIRA AGROVETERINARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353052051428166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024